



TERMO DE REFERÊNCIA

Direitos autorais referente aos shows e festividades de 31 anos de Entre Rios do Oeste/Pr.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Processo Administrativo nº 013.013/2024

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD REGIDO PELAS LEIS 9.610/98 E 12.853/2013 de direitos autorais referente aos shows e festividades de 31 anos de Entre Rios do Oeste/Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se este processo de Inexigibilidade para pagamento dos direitos autorais referente aos shows e festividades dos 31 anos de Entre Rios do Oeste/Pr. Considerando que o pagamento de direitos autorais pode ser realizado ao ECAD, vez que o art. 98 da Lei Federal 9.610/98 — Lei dos direitos autorais confere essa prerrogativa à esta entidade, dessa forma entende-se que fica inviabilizada a realização de procedimento licitatório.

3. DO OBJETO

Contratação de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD REGIDO PELAS LEIS 9.610/98 E 12.853/2013 de direitos autorais referente aos shows e festividades de 31 anos de Entre Rios do Oeste/Pr.

A vigência será de 60 dias a partir da data de Homologação.

Tratando-se de um serviço único é inviável a competição.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Diante do cenário este objeto enquadra-se no inciso II do Art.95, sendo viável substituir o instrumento de contrato por Nota de Empenho.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto deste estudo está previsto no Plano Anual de Contratações, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste - Edição 2726/2024, datado de 28 de maio de 2024 e no 9º Adendo Modificador publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste - Edição 2801/2024, datado de 29 de Agosto de 2024.

5. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de ECAD REGIDO PELAS LEIS 9.610/98 E 12.853/2013 de direitos autorais referente aos shows e festividades de 31 anos de Entre Rios do Oeste/Pr, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

Portanto, considerando que:

1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2 - A natureza das apresentações artísticas, através de músicas de cantores de renome nacional conforme o art. 98 da Lei Federal 9.610/98 — Lei dos direitos autorais é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos



artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

3 - A contratação de serviços de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD para o pagamento do ECAD, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

5 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as Festividades em comemoração aos 31 anos de Emancipação político/administrativa do Município de Entre Rios do Oeste-PR, solicitamos abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializado na arrecadação e distribuição dos direitos autorais relativos à execução pública de obras musicais.

O ECAD é uma entidade civil, de personalidade jurídica privada, instituída pela Lei 5.988/73, e mantida através da Lei de Direitos Autorais 9.610/98, a qual compreende a proteção dos direitos do autor e os que lhe são conexos. Referida norma regulamenta expressamente a questão, além de nortear diretrizes atinentes às obras intelectuais inerentes à criação do espírito do Autor.

O ECAD é administrado por sete associações de música, facilitando o processo de pagamento e distribuição dos direitos autorais. Isso significa que toda vez que uma música é executada publicamente, o ECAD é o órgão responsável por identificar os autores daquela música, arrecadar os valores devidos e distribuir segundo os registros feitos pelos próprios artistas em suas associações.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Tratando-se de pagamento de direitos autorais o órgão responsável da região é o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, tornando-se inviável a pesquisa de mercado.

8. DA ESCOLHA

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, Rua do Catete, 359, Bloco A Sala 201, Bairro Catete, Rio de Janeiro-RJ CNPJ: 00.474.973/0001-62.

VALOR: R\$ 35.982,21

(Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

9. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Conforme memória de cálculo em anexo.

31º ANIVERSÁRIO DE ENTRE RIOS DO OESTE (95.719.449/0001-10)					
13/09 A 15/09/2024					
DATA	INGRESSO	V.INGRESSO	PÚBLICO	RECEITA	D.AUTORAL
13/09 MARCOS E BELUTTI + PORTO DO SOM	280 + 28	R\$ -	0	R\$ 308.000,00	R\$ 15.400,00
14/09 EDSON E HUDSON + BANDA UNIVERSITARIA	330 + 30	R\$ -	0	R\$ 360.000,00	R\$ 18.000,00
15/09 BANDA RERIZE + PEROLA NEGRA	7 + 28	R\$ -	0	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750,00
SONORIZAÇÃO AMBIENTAL DA FEIRA E RODEIO (X 3 DIAS)	SEM COBRANÇA		150		R\$ 832,21
TOTAL			150	R\$ 395.000,00	R\$ 35.982,21

Item	Código IPM	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	57647	Pagamento de taxa: ECAD arrecadação e distribuição de direitos autorais relativos à execução pública de obras musicais	01	35.982,21	35.982,21

10. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços a serem prestados deverão seguir rigorosamente ao conteúdo descrito na proposta repassada pela proponente, (anexa a este Termo de Referência)

11.2. Serão recebidos imediatamente pela secretaria, permanecendo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

11.5. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.6. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

11.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

12.1.6. fornecer local com infraestrutura necessária para a instalação, incluindo os materiais necessários conforme instruções do fabricante;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13.1.1. Efetuar a entrega e instalação e configuração/teste, do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e dentre outras que se julgarem necessárias.

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização caberá a Sr. Mayson Eberhart, Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico .

14.5. A gestora deste contrato será a Sra. Silvane Rosilei Kolling Hister, nomeada pela Portaria Municipal nº 34/2021, lotada na Secretaria de Finanças.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.1. O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal, devendo discriminar na nota fiscal os descontos de Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

15.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em quaisquer esferas do governo, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 35.982,21

(Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

Item	Código IPM	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	57647	Pagamento de taxa: ECAD arrecadação e distribuição de direitos autorais relativos a execução pública de obras musicais	01	35.982,21	35.982,21

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão:	13-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	01-GABINETE DO SECRETÁRIO
Ação/Funcional:	13.001.0023.0691.0036.2124 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICIPIO
Vínculo/Fonte de Recursos:	3.000
Modalidade de Aplicação:	3.33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	3.33.90.39.0400-Direitos Autorais

Entre Rios do Oeste, em 30 de Agosto de 2024.

MAYSON EBERHART
RESP. SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO